

De: Thomaz Carvalho

Enviado: quarta-feira, 15 de julho de 2020 15:28

Para: Rj Administrativo; Rj Presidencia; Rj Competicao; Rj Registro; Botafogo.00005RJ; tjd.rj@hotmail.com; Anibal Rouxinol Segundo; anibal@botafogo.com.br

Cc: Adriana Costa Solis

Assunto: DECISÃO - PROCESSO Nº 071/2020 - STJD

<image001.png>

OFÍCIO/SEC nº 300/2020– STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro. (FAVOR CIENTIFICAR SEUS FILIADOS)

Para: Botafogo de Futebol e Regatas

Para: Presidente em exercício do TJD/RJ, Dr. José Jayme Santoro

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2020.

Comunicamos a(s) **decisão**(ões) do(s) processos(s) abaixo relacionado(s) , julgado(s) neste STJD (Plenário Virtual), no dia 13 de julho de 2020:

1–Processo nº 071/2020 - Medida Inominada – Requerente: Botafogo de Futebol e Regatas –
Requerido: Presidente em Exercício do TJDRJ.

AUDITOR RELATOR: Dr. OTÁVIO NORONHA

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, confirmou-se a liminar concedida pela Presidência do STJD requerida pelo Botafogo F. R., para autorizar o técnico Paulo Autuori exercer plenamente suas funções a partir de 28/06/2020 até o julgamento do mérito a ser realizado pela Comissão Disciplinar pelo TJD/RJ”. O Presidente, Dr. Paulo Cesar Salomão Filho se declarou impedido para atuar no feito.

Funcionou na defesa do Botafogo F.R o Dr. Anibal Rouxinol

Atenciosamente

Thomaz Carvalho
Secretário